

NOTA INFORMATIVA Nº4/2020/COSER/SRE  
Documento nº 02500.037935/2020-98

Brasília, 8 de agosto de 2020.

Ao SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO  
**Assunto: Recurso ADASA quanto a nota do Progestão**  
Referência: 02501.000554/2013-14

1. Em resposta ao Ofício nº 7/2020 ADASA/SRH/CORH (doc. 29177/2020), informamos que a nota referente ao cumprimento da meta de segurança de barragens está mantida, devido ao fato de que a publicação do regulamento da ADASA sobre Segurança de Barragens ter sido realizado apenas em 2020, o que deveria ter ocorrido em 2019 para atingimento de 100% da pontuação referente a este item. Os esforços mencionados novamente pela ADASA no ofício supracitado já haviam sido considerados na avaliação e houve pontuação específica para este trabalho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FERNANDA LAUS DE AQUINO  
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação

